



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARROS CASSAL**

LEI Nº 1.444, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

*Altera o Art. 21 da Lei Nº 700 de 27 de Outubro de 2010 e dá outras providências.*

**Art. 1º** - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a aumentar vagas do cargo denominado de Agente de Apoio, alterando o art. 21 da Lei de nº 700 de 27 de Outubro de 2010.

**Art. 2º** - Autoriza o Município de Barros Cassal a reestruturar o Quadro de Cargos em Comissão, aumentando o número de vagas do cargo de Agente de Apoio com carga horária de 40 horas semanais ficando alterada a Lei Municipal nº 700 de 27 de outubro de 2010, em seu Art. 21 da referida Lei, que passa a vigorar acrescidos da seguinte redação:

*“Art. 21º - A estrutura básica do Quadro de cargos de provimento em comissão dos Servidores Públicos Municipais é constituída com as seguintes categorias, denominações, padrão de vencimento e valores financeiros”*

Nº de Cargos: 16

Denominação: Agente de Apoio – CC – 2

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, segundo estudo de impacto orçamentário anexo.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 17 de janeiro de 2022.

  
**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**